



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Processo Administrativo nº 172/2018

Protocolo nº 2832/2018

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 26 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para a execução de cercamento da EMEF São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, bairro São João e EMEF Antônio João, localizada na localidade Pedro Paiva, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico (ANEXO II), mediante **o regime empreitada por PREÇO GLOBAL considerando o MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 DO OBJETO:

Contratação para execução de cercamento da EMEF São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, bairro São João e EMEF Antônio João, localizada na localidade Pedro Paiva, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas **até 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame** e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.2 Poderão participar desta licitação empresas interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

3.2.1 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 17h do dia 21/11/2018**.

3.3 Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não será admitida a participação de empresas não cadastradas ou que não que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou cujo ramo de atividade não for compatível com o objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Como condição para participação no certame, a Licitante deverá entregar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, o seguinte documento:

a) Termo de declaração, datada e assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a Licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Para as demais enquadradas na Lei Federal nº 123/2006 e alterações a comprovação do enquadramento deverá ser feita com documento pertinente que comprove a sua condição.

4.2 A ausência do Termo de declaração especificado na alínea “a” do subitem 4.1 impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame.

4.3 A participação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas, através da apresentação, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e

b) Representante designado pela empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da empresa Licitante, em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.

Obs1. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital a que se refere as alíneas “a” e “b” e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea “b”, **deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada** por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs2. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

5.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

6 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A(s) Licitante(s) deverá(ão) entregar até às **14h, do dia 26/11/2018**, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os **envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.2 Às **14h, do dia 26/11/2018**, na Sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, com a representação/credenciamento dos participantes, prosseguindo-se na abertura da sessão de julgamento.

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.4 Os Licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS, devendo conter os dois envelopes acima mencionados e as declarações e documentos complementares exigidos fora dos envelopes, até a data e a hora marcada para a abertura da sessão pública. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresariais ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

Obs. 1 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e

Obs. 2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Obs. As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente;

e) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC;

f) A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;

Obs. No caso da Licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

Obs. 1 No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

Obs. 2 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 3 No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Edificações – Arquitetônico

Obs. 1 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Obs. 2 Somente serão aceitos atestados de obras já concluídas.

e) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que dispõe de instalações, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II) deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1.6 Declaração Trabalho de Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99 e alterações.

7.1.7 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

a) Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) das obras e procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.

7.2 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados.

7.5 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria/visita técnica nas condições abaixo:

8.1.1 A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37815236.

8.1.2 O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.3 Para a vistoria/visita técnica o representante da Licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica.

8.1.5 Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita.

8.2 A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.3 Por fim, caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de Vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar a Declaração de Dispensa de vistoria/visita técnica, onde a mesma declara que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) das obras e procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.

9 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 No **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da Licitante e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:

a) O preço em separado: total dos materiais e mão-de-obra e o preço global por lote, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Orçamento discriminado: apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços e global por lote, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, **com a discriminação em cada item que compõe o orçamento do percentual de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados e o respectivo detalhamento de todos os seus componentes;**

Obs. 1 Todos os dados informados pela Licitante no Orçamento discriminado deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto.

Obs. 3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXOS II), ajustado à proposta apresentada;
- d) Indicar os dados do Responsável Legal da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e
- f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo Representante legal da Licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

9.3 o preço global por lote, que será admitido por este Município será de:

LOTES	Especificações	P. TOTAL MAT. (R\$)	P. TOTAL M.O. (R\$)	P. GLOBAL DO LOTE (R\$)
LOTE 01 - CERCAMENTO EMEF ANTÔNIO JOÃO	Materiais necessários ao cercamento da EMEF Antônio João, conforme Projeto Técnico.	13.499,03		19.284,35
	Serviços necessários ao cercamento da EMEF Antônio João, conforme Projeto Técnico.		5.785,32	
LOTE 01 - CERCAMENTO EMEF SÃO JOÃO	Materiais necessários ao cercamento da EMEF São João, conforme Projeto Técnico.	10.894,50		15.563,58
	Serviços necessários ao cercamento da EMEF São João, conforme Projeto Técnico.		4.669,08	

9.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global por lote estabelecido acima.

9.4 A apresentação da Proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de entregar as obras conforme Projetos Técnicos (ANEXO II), inteiramente concluídas e acabadas, a contento e em perfeitas condições de uso, de modo que os preços apresentados na Proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração, de modo que a não indicação no conjunto, pelo Município ou pela Licitante, de qualquer insumo ou componente necessário para a sua execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

10 DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 Os pedidos de impugnação ao Edital e anexos serão processados na forma e prazos do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e anexos perante esta Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 A impugnação não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da referida Lei.

10.5 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital para a sessão de abertura, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, e procederá à abertura da licitação.

Obs. As declarações/documentos complementares, conforme item 4 e 5 deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes 01 e 02.

11.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente a Licitante com representante credenciado, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.4 A seguir, serão identificados as Licitantes e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.6 Após, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.7 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) Licitante(s).

11.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, cientificando o(s) representante(s) credenciado(s) na sessão. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados externamente por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de Habilitação.

11.9 Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos de habilitação, por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados e/ou que incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

11.10 Do julgamento da habilitação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12 A Licitante inabilitada poderá requerer a devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, após a homologação do processo.

11.13 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes legais das Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.13.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos as Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a data posterior marcada para a sua abertura.

11.14 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe inabilitar a Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.15 Se todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.16 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos representantes das Licitantes, devendo ser as mesmas

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital, após lidas e aprovadas por todos.

11.17 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.2 Na data da abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, os documentos constantes do mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, para efeito de julgamento da proposta.

12.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6 Esgotados todos os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a escolha da Licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitados serão convocados.

12.7 Serão desclassificadas as propostas:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;

c) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à proposta apresentada;

e) apresentar valor superior ao preço global por lote especificado no item 9.3 deste Edital;

f) apresentar, na composição de seus preços: Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;

g) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

g.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global por lote proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

g.2) Nessa situação, será facultado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de desclassificação.

12.8 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.10 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do objeto à Licitante vencedora e para a homologação do resultado do certame pela autoridade.

12.11 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, depois de lidas e aprovadas por todos.

12.12 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 DOS RECURSOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O prazo para interposição de recurso, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2.1 Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 13.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.2.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais Licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na mesma forma prevista no subitem 13.2.1.

13.2.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3.1 O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará a Adjudicatária para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta anexa (ANEXO I).

14.1.1 A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para retirar e assinar o Contrato, contados da convocação, que será realizada através do e-mail informando pela Adjudicatária, em sua proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

14.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.5 O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.6 Como condição para celebração do Contrato, a Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como, deverá:

a) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato;

15 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de execução do Contrato é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **09 (nove) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

15.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Ordem de Início”.

15.3 Após o recebimento da “Ordem de Início” a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

16 DAS MEDIÇÕES:

16.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

16.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

16.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

16.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

16.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

17.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;

e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;

g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;

h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e

k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Convênio;

c) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 17.1.2 e ainda:

- a) Termo de recebimento Provisório.
- b) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

17.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.

17.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

17.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

17.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

17.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

17.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/53-266 e 3390/53-267.

19 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 O valor do Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21 DAS PENALIDADES:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.9.1 Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

22.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

22.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

22.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Geórgia Patrícia do Nascimento Lima/Claudia Helena Maas

Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Daniel Koscrevic Pandolfo-CREA/RS 216.341

23.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

23.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

23.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

23.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

24 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

24.1 DO CONTRATANTE:

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada;

24.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

24.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

24.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

24.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

24.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

24.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

24.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

24.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24.2 DA CONTRATADA:

24.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

Obs. O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constante do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.

24.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

24.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

24.2.7 Instaurar seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

24.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

24.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;

24.2.12 Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

24.2.13 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;

24.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;

24.2.15 Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

24.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

24.2.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

24.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.2.19 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

24.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;

24.2.21 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;

24.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;

24.2.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;

24.2.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;

24.2.25 A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;

24.2.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

24.2.27 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais a serem aplicados na obra;

24.2.28 Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;

24.2.29 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

24.2.30 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

24.2.31 Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

24.2.32 Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;

24.2.33 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

24.2.34 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

24.2.35 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

24.2.36 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

24.2.37 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

24.2.38 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

25.3 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 Nos casos em que haja prazo para manifestação ou entrega de documentos, os mesmos deverão chegar à sede da Licitante dentro dos prazos, conforme o caso.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.15 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e
ANEXO II – PROJETO TÉCNICO.

25.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 31 de outubro de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação para execução de cercamento da EMEF São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, bairro São João e EMEF Antônio João, localizada na localidade Pedro Paiva, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

3 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do Contrato é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da “Ordem de Início”, assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **09 (nove) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

3.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

3.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Ordem de Início”.

3.3 Após o recebimento da “Ordem de Início” a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

4 DAS MEDIÇÕES:

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

4.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

5 DO VALOR:

O preço global a ser pago pela à Contratada, para a execução do objeto referente ao Lote ____ será de _____, nas condições estipuladas, sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (____) de materiais.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

6.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Convênio;
- c) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- e) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 17.1.2 e ainda:

- a) Termo de recebimento Provisório.
- b) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/53-266 e 3390/53-267.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 O valor do Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

11.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

11.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Geórgia Patrícia do Nascimento Lima/Claudia Helena Maas

Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Daniel Koscrevic Pandolfo-CREA/RS 216.341

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 DO CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada

13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

13.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

13.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

13.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

13.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

13.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

13.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

13.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 DA CONTRATADA:

13.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

Obs. O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constantes do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 13.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.4** Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 13.2.6** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- 13.2.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 13.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 13.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.11** Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;
- 13.2.12** Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- 13.2.13** Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;
- 13.2.14** Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;
- 13.2.15** Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- 13.2.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;
- 13.2.17** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 13.2.18** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;
- 13.2.19** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- 13.2.20** Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.2.21** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;
- 13.2.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;
- 13.2.23** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;
- 13.2.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;
- 13.2.25** A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 13.2.26** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 13.2.27** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais a serem aplicados na obra;
- 13.2.28** Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;
- 13.2.29** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 13.2.30** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 13.2.31** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 13.2.32** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2.33 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.34 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

13.2.35 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

13.2.36 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

13.2.37 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

13.2.38 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2018, de 31/10/2018 (Processo Administrativo nº 172/2018)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em __ de _____ de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:

CPF



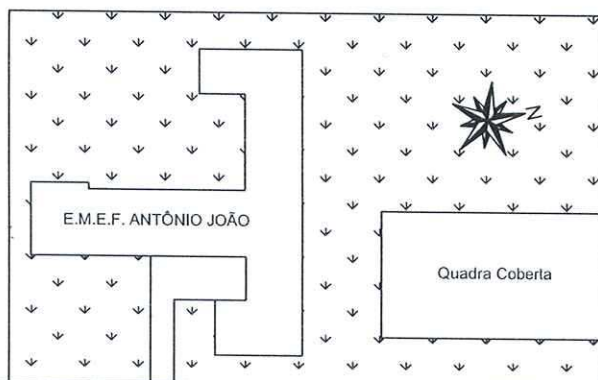
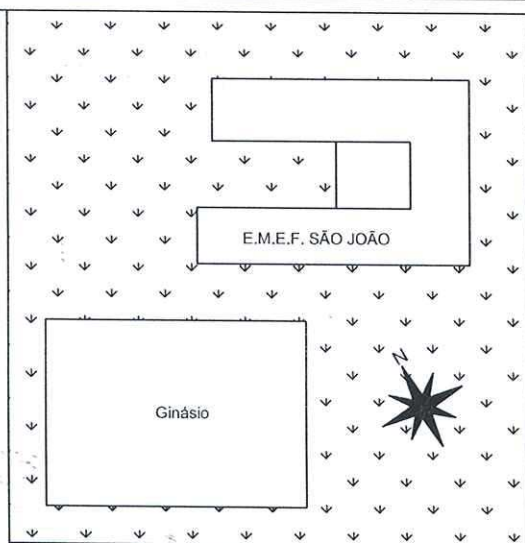
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO

RUA JOSÉ GUTCOSKI



ESTRADA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Reforma Cercamento - EMEF Antônio João e São João

PREF. MUNICIPAL: NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: Joana P. Bellé
JOANA PARNOFF BELLÉ
Eng^a Civil CREA/RS 183.216

DESENHO:

Joana

METROS LINEARES:

432,40m

DATA:

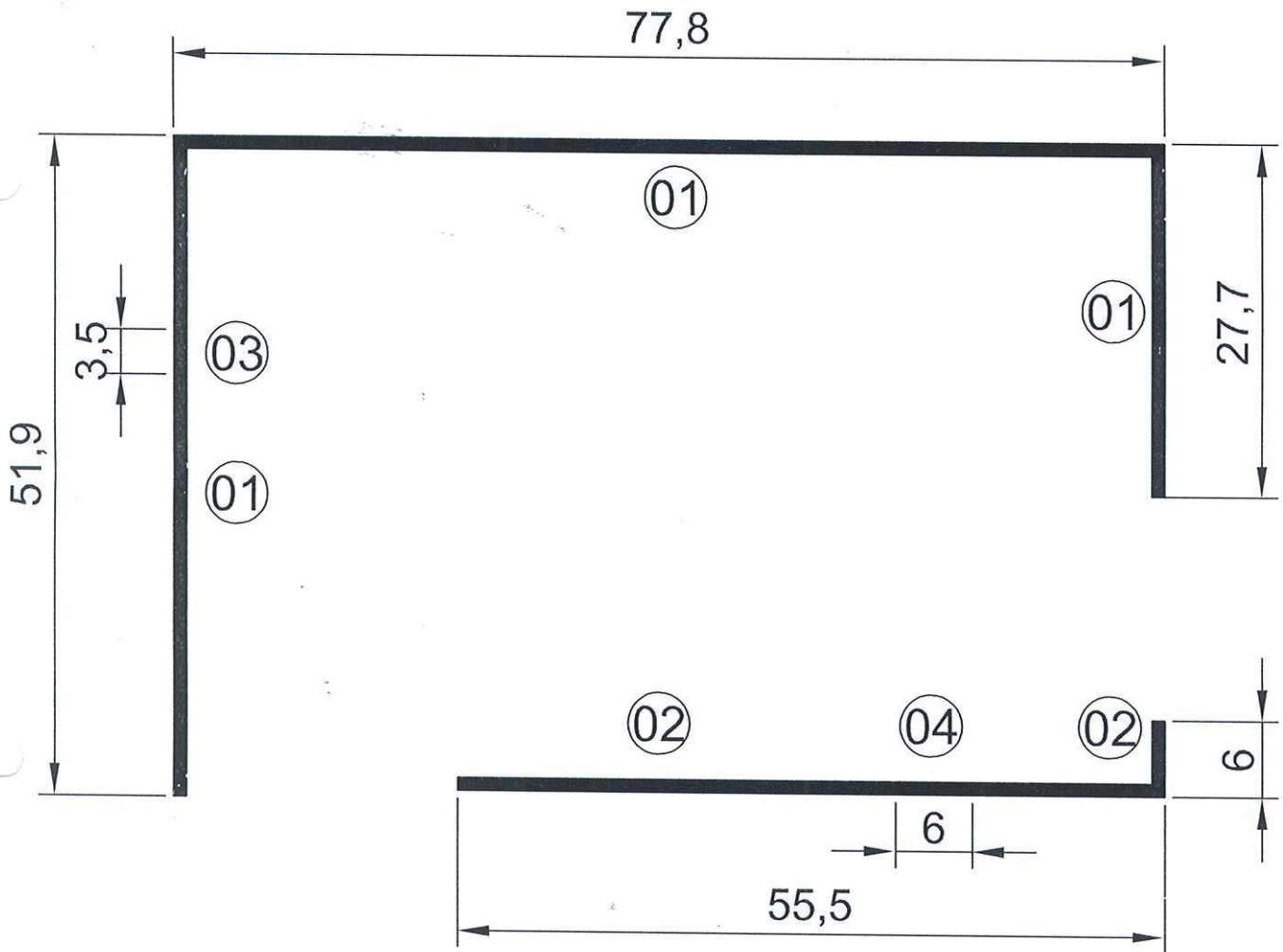
SET/2018

PRANCHA:

01 - Situação e Localização

Quantitativos:

- 01 Substituição de mourões de concreto + tela de arame + arames ovalados:
51,90m (exceto portão 3,50m) + 77,80m + 27,70m = 153,90 metros lineares/307,80m²
- 02 Substituição de tela de arame:
55,50m (exceto portão 4,70m) + 6,00m = 56,80 metros lineares/113,60m²
- 03 1 portão estrutura em ferro com fechamento em tela de arame 3,50m
- 04 1 portão estrutura em ferro com fechamento em tela de arame 4,70m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Reforma Cercamento - EMEF Antônio João e São João

PREF. MUNICIPAL: NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: Joana P. Bellé
JOANA PARNOFF BELLÉ
Eng^a Civil CREA/RS 183.216

DESENHO:

Joana

METROS LINEARES:

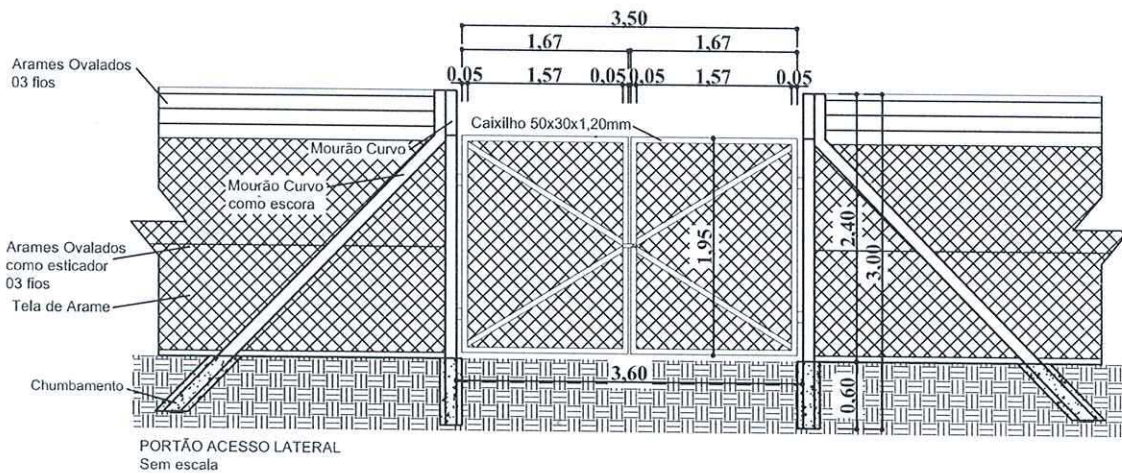
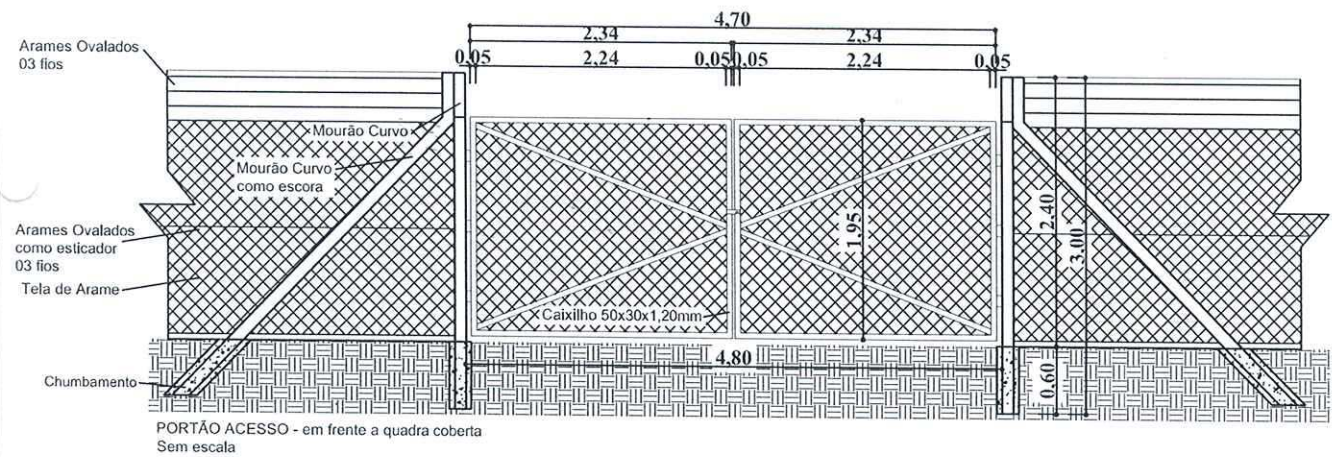
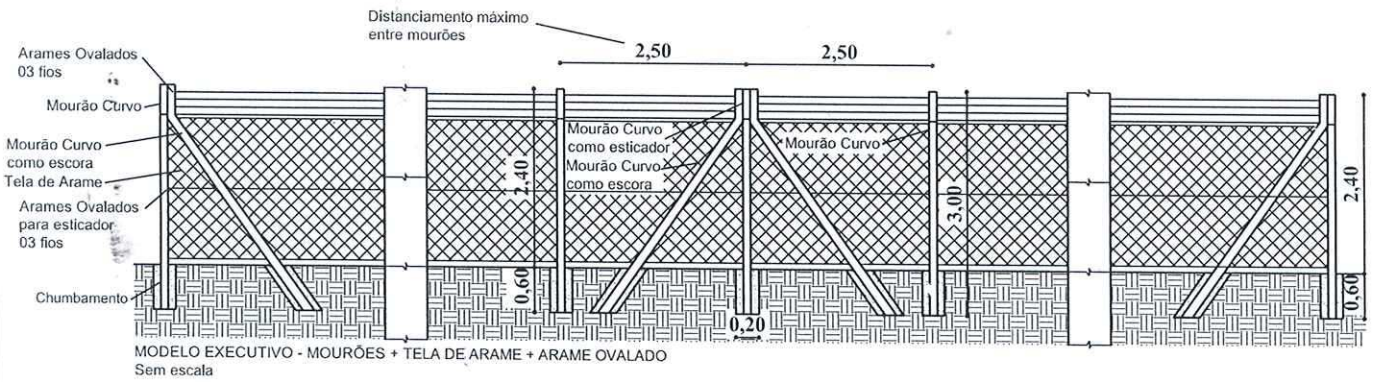
218,90m

DATA:

SET/2018

PRANCHA:

02 - Detalhamento EMEF Antônio João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Reforma Cercamento - EMEF Antônio João e São João

PREF. MUNICIPAL:  NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO:  JOANA PARNOFF BELLÉ
Eng^a Civil CREA/RS 183.216

DESENHO:

Joana

METROS LINEARES:

218,90m

DATA:

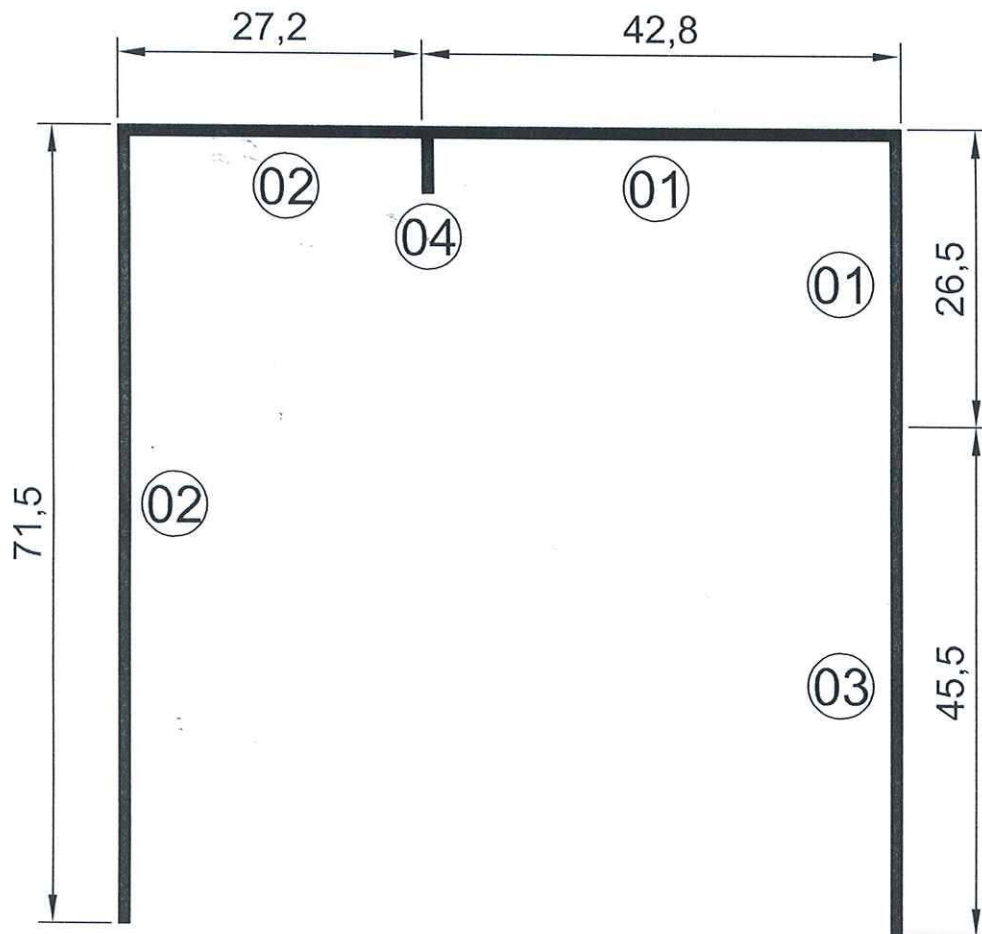
SET/2018

PRANCHA:

03 - Detalhamento EMEF Antônio João

Quantitativos:

- 01 Substituição de mourões de concreto + tela de arame + arame ovalado:
 $42,80 + 26,50 = 69,30\text{m}/138,60\text{m}^2$
- 02 Substituição de tela de arame + arame ovalado:
 $71,50 + 27,20 = 98,70\text{m}/197,40\text{m}^2$
- 03 Substituição de arame ovalado:
45,50m
- 04 1 portão estrutura em ferro com fechamento em tela de arame 2,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Reforma Cercamento - EMEF Antônio João e São João

PREF. MUNICIPAL: NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: Joana P. Bellé
JOANA PARNOFF BELLÉ
Eng^a Civil CREA/RS 183.216

DESENHO:

Joana

METROS LINEARES:

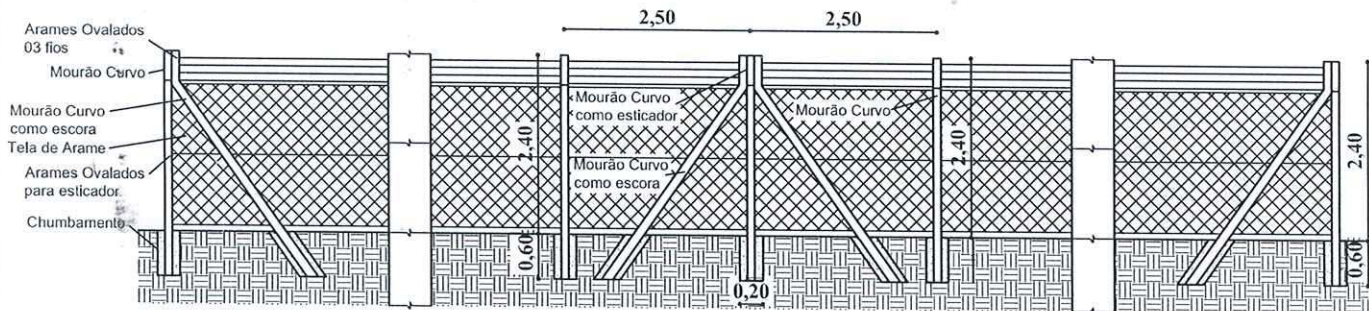
213,50m

DATA:

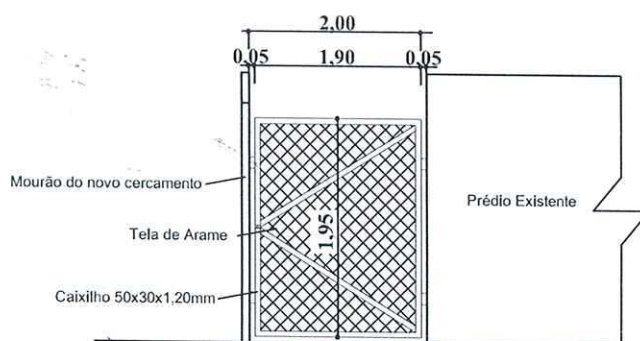
SET/2018

PRANCHA:

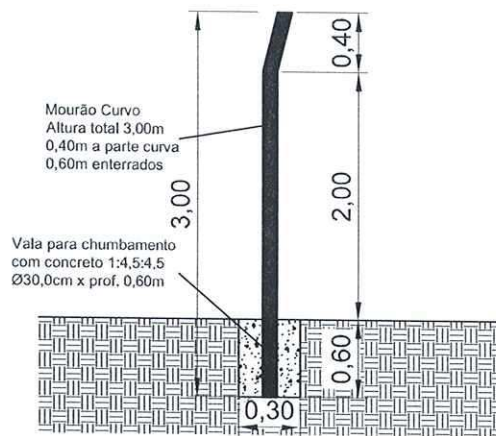
04 - Detalhamento EMEF São João



MODELO EXECUTIVO - MOURÕES + TELA DE ARAME + ARAME OVALADO
Sem escala



PORTÃO ISOLAMENTO LATERAL GINÁSIO
Sem escala



MODELO EXECUTIVO - CHUMBAMENTO EM CONCRETO
Sem escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

Reforma Cercamento - EMEF Antônio João e São João

PREF. MUNICIPAL: NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: Joana P. Bellé
JOANA PARNOFF BELLÉ
Engª Civil CREA/RS 183.216

DESENHO:

Joana

METROS LINEARES:

213,50m

DATA:

SET/2018

PRANCHA:

05 - Detalhamento EMEF São João



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
CERCAMENTO ESCOLAS ANTÔNIO JOÃO E SÃO JOÃO

OBRA – Cercamento com Mourões de Concreto e Tela de Arame

LOCALIZAÇÃO – EMEF ANTÔNIO JOÃO E SÃO JOÃO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de cercamento de mourões de concreto com tela de arame e fios de aço ovalado localizados em partes do perímetro das escolas municipais de ensino fundamental E.M.E.F. ANTÔNIO JOÃO e E.M.E.F. SÃO JOÃO de Santo Augusto– RS, com extensão total de **432,40m**.

A. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Por se tratar da execução de uma obra em ambiente escolar, onde há circulação dos alunos, professores, funcionários e demais usuários do espaço, atenção quanto a execução dos serviços, isolar a área durante os trabalhos e não deixar expostos materiais que possam causar acidentes aos usuários do espaço.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção



individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

Os materiais existentes removidos das instalações, quando do interesse da escola e através de pedido, deverão permanecer no local, mantidos de maneira que não ofereça risco aos usuários.

B. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será dividida em quatro tipologias, sendo a 1 - remoção total dos mourões para substituição mais a colocação de tela e arames, 2 - substituição de tela, 3 - substituição de telas e arames ovalados e 4 - apenas substituição de arames ovalados, conforme as indicações em projeto.

Serão utilizados mourões pré-moldados em concreto curvo com seção de 10x10cm, altura de 2,60m mais a parte curva com 40,0cm, deverão ter furação para passagem de arames. Estes mourões serão utilizados também como escoras, conforme distanciamento indicado em projeto. Todas as peças deverão ser fabricadas com fck mínimo de 20 Mpa. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliências, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua desmoldagem com a finalidade de ocultar esses defeitos.

As telas de arame serão utilizadas em dois tipos, sendo uma em tela de arame galvanizado trançado losangular malha 5x5cm e a outra tela de arame galvanizado soldado malha 5x15cm.

Os fios de arame serão de aço ovalado 14 BWG D=2,11mm, utilizados tanto como esticadores para a tela quanto instalados na parte curva dos mourões para reforço da segurança.

Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela fiscalização.

C. DEMARCAÇÃO

A área abrangida pela demarcação compreende a área representada nas pranchas em anexo. Deverão ser respeitadas as cotas presentes nas plantas e o correto alinhamento



longitudinal e altimétrico das peças. Para correta demarcação deverão ser executados marcos nas duas extremidades do cercamento, as quais indicarão o correto alinhamento.

D. ESCAVAÇÃO DAS VALAS DE ASSENTAMENTO

Deverão ser executadas cavas com 30,0cm de diâmetro e 60,0cm de profundidade espaçadas de 2,50m em 2,50m, conforme pranchas em anexo. O espaçamento de 2,50m será constante para instalação das peças verticais. Conforme a distância cotada em projeto deverão ser instalados os esticadores da tela e arames, os quais deverão apresentar em ambas as direções (exceção dos cantos) peças de escoramento (mourões) fabricadas com mesmo material e dimensões do mourão curvo as quais serão assentadas obliquamente em relação as peças verticais em cavas com profundidade necessária para correto encaixe.

Após escavação deverão ser limpas e isentas de material solto. O fundo deverá ser compactado com soquete manual.

E. ASSENTAMENTO DAS PEÇAS

Executadas as cavas, os mourões serão posicionados, alinhados e aprumados respeitando-se o alinhamento longitudinal e altimétrico. Todas as peças verticais assentadas deverão apresentar altura livre de 2,00m mais a parte curva de 0,40m, ficando enterrados em 0,60m.

A base enterrada deverá ser chumbada com concreto 1:4,5:4,5 e apiloado de modo a não sofrerem deslocamentos.

Conforme indicação em projeto, os mourões serão dotados de telas e/ou fios de arame. A fixação e tensionamento dos fios de arame de aço 14 BWG D=2,11mm deverá ser realizada com a utilização catracas de aço, as quais deverão ser instaladas nos mourões esticadores de canto e centrais.

EMEF ANTÔNIO JOÃO

Nas laterais e fundos do terreno será feita a completa remoção dos mourões existentes, buscando manter as muretas em tijolos onde houver, onde não houver a instalação da tela será rente ao chão. Na parte frontal será feita a parcial substituição da tela existente, mantendo os mourões e as muretas onde houver. Os arames serão instalados na parte curva dos mourões.

Ainda, será feita a substituição de um portão de ferro existente em uma lateral e a colocação de um portão para acesso de veículos para a quadra coberta.

Para certificação dos locais deverá ser sempre efetuada a verificação de projeto bem como junto ao responsável pela fiscalização da obra.



Existe a previsão de uma metragem quadrada de alvenaria para reposição nos lugares onde há falhas, verificar a indicação do local com o responsável pela fiscalização da obra.

EMEF SÃO JOÃO

Em parte da lateral e fundo do terreno será feita a completa remoção dos mourões existentes, buscando manter as muretas em tijolos onde houver, onde não houver a instalação da tela será rente ao chão ou será acrescida a metragem de mureta necessária para fechamento do espaço. Na parte lateral será feita a parcial substituição da tela existente, mantendo os mourões e as muretas onde houver e a colocação dos arames ovalados na parte curva.

Ainda, será feita a substituição de um portão de ferro existente em uma lateral e a colocação de um portão para acesso de veículos para a quadra coberta.

Para certificação dos locais deverá ser sempre efetuada a verificação de projeto bem como junto ao responsável pela fiscalização da obra.

Existe a previsão de uma metragem quadrada de alvenaria para reposição nos lugares onde há falhas, verificar a indicação do local com o responsável pela fiscalização da obra.

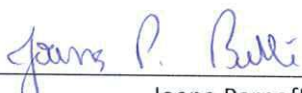
F. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES FINAIS

A mobilização da contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário a segurança das obras e dos usuários do espaço é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 03 de Outubro de 2018.


Joana Parnoff Bellé
Engenheira Civil
CREA/RS 183.216
SESUPLAN

IDENTIFICAÇÃO

Modalidade*	Nº *	Ano *	2018
Cercamento das Escolas EMEF Antônio João e EMEF São João			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Órgão	Nº CENTRAL DE COMPRAS		
CNPJ * 87.613.105/0001-02			
Obras e Serviços de Engenharia			
Preço Total Estimado	R\$ 34.847,93		
Preço Total Proposto	R\$		
Qtd. Itens Orçamento	19		

Atenção! Para incluir mais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de lotes necessário.

*Campos de preenchimento obrigatório

**Campos de preenchimento obrigatório para licitação composta por lo

Nº do lote**	Descrição do Lote**	Estimativa		Proposta	
		Valor do lote (R\$)		Valor do lote (R\$)	
1	Cercamento das Escolas Antônio João e São João	34.847,93			


João Parroff Belê
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 163.216
 03.10.18

ORÇAMENTO			
Modalidade	Nº	Ano	2018
Cercamento das Escolas EMEF Antônio João e EMEF São João			
Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
CNPJ	87.613.105/0001-02		
Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 34.847,93		

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório **Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia ***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência*	Descrição do item*	Estimativa				% Encargos Sociais**				
							Qtz.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)		% BDI**			
1		1				SERVIÇOS INICIAIS - EMEF ANTÔNIO JOÃO									
1	1	1.1	SINAPI	98524	01/08/18	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	218,90	m2	2,19	479,39	26,44%	84,16%			
1		2				SERVIÇOS CERCAMENTO - EMEF ANTÔNIO JOÃO									
1	2	2.1	SINAPI	88316	01/08/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REMOÇÃO MATERIAL EXISTENTE	24,00	h	14,18	340,32	26,44%	84,16%			
1	3	2.2	SINAPI	93358	01/08/18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	2,64	m3	56,09	148,32	26,44%	84,16%			
1	4	2.3	PROPOSTA	1	01/08/18	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO CURVO, TELA DE ARAME LOSANGULAR E TRÊS FIOS DE ARAME OVALADO	153,90	m	80,49	12.387,41	26,44%	84,16%			
1	5	2.4	SINAPI	10920	01/08/18	TELA SOLDADA ARAME GALVANIZADO 12 BWG (2,77MM), MALHA 15 X 5 CM	113,60	m2	13,44	1.526,79	26,44%	84,16%			
1	6	2.5	SINAPI	88316	01/08/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLOCAÇÃO DE TELA	24,00	h	14,18	340,32	26,44%	84,16%			
1	7	2.6	SINAPI	74238/2	01/08/18	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 3.5M	7,00	m2	197,65	1.383,60	26,44%	84,16%			
1	8	2.7	SINAPI	74238/2	01/08/18	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 4,7M	9,40	m2	197,66	1.857,99	26,44%	84,16%			
1		3				SERVIÇOS FINAIS - EMEF ANTÔNIO JOÃO									
1	9	3.1	SINAPI	72132	01/08/18	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	15,39	m2	53,30	820,21	26,44%	84,16%			
1		4				SERVIÇOS INICIAIS - EMEF SÃO JOÃO									
1	10	4.1	SINAPI	98524	01/08/18	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	141,50	m2	2,19	309,89	26,44%	84,16%			

Joana Parhoff Belle
Engenheira Civil
CREFARS 1b3.216

1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	5													
1	11	5.1	SINAPI	88316	01/08/18		SERVIÇOS CERCAMENTO - EMEF SÃO JOÃO SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REMOÇÃO MATERIAL EXISTENTE	20,00	h	14,18	283,60	26,44%	84,16%	
1	12	5.2	SINAPI	93358	01/08/18		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	1,16	m3	56,09	65,30	26,44%	84,16%	
1	13	5.3	MPOSICAO_PROP	1	01/08/18		CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO CURVO, TELA DE ARAME LOSANGULAR E TRÊS FIOS DE ARAME OVALADO	69,30	m	80,49	5.577,96	26,44%	84,16%	
1	14	5.4	SINAPI	333	01/08/18		ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	18,95	kg	11,08	209,93	26,44%	84,16%	
1	15	5.5	SINAPI	7167	01/08/18		TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	197,40	m2	11,76	2.321,43	26,44%	84,16%	
1	16	5.6	SINAPI	88316	01/08/18		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLOCAÇÃO DE TELA E ARAME	24,00	h	14,18	340,32	26,44%	84,16%	
1	17	5.7	SINAPI	74238/2	01/08/18		PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 2,0M	4,00	m2	197,66	790,63	26,44%	84,16%	
1														
1		6					SERVIÇOS FINAIS - EMEF SÃO JOÃO							
1	18	6.1	SINAPI	72132	01/08/18		ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	69,30	m2	53,30	3.693,34	26,44%	84,16%	
1	19	6.2	SINAPI	72131	01/08/18		ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	20,00	m2	98,56	1.971,18	26,44%	84,16%	



Joana Pamoff Belle
 Engenharia Civil
 CREA/RN 183.216

FONTE	CÓDIGO	ORÇAMENTO CERCAMENTO ESCOLAS ANTÔNIO JOÃO E SÃO JOÃO	UNIDA DE	QUANT IDADE	VALOR TOTAL	VALOR MATERIAL	TOTAL MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL
1										
1.1	SINAPI	98524	M2	218,90	2,19	R\$ 1,53	R\$ 335,57	R\$ 0,66	R\$ 143,82	R\$ 479,39
							R\$ 335,57		R\$ 143,82	R\$ 479,39
2										
2.1	SINAPI	88316	H	24,00	14,18	R\$ 9,93	R\$ 238,22	R\$ 4,25	R\$ 102,10	R\$ 340,32
2.2	SINAPI	93358	M3	2,64	56,09	R\$ 39,26	R\$ 103,82	R\$ 16,83	R\$ 44,50	R\$ 148,32
2.3	COMPOSIÇÃO	1	M	153,90	80,49	R\$ 56,34	R\$ 8.671,19	R\$ 24,15	R\$ 3.716,22	R\$ 12.387,41
2.4	SINAPI	10920	M2	113,60	13,44	R\$ 9,41	R\$ 1.068,75	R\$ 4,03	R\$ 458,04	R\$ 1.526,79
2.5	SINAPI	88316	H	24,00	14,18	R\$ 9,93	R\$ 238,22	R\$ 4,25	R\$ 102,10	R\$ 340,32
2.6	SINAPI	74238/2	M2	7,00	197,66	R\$ 138,36	R\$ 968,52	R\$ 59,30	R\$ 415,08	R\$ 1.383,60
2.7	SINAPI	74238/2	M2	9,40	197,66	R\$ 138,36	R\$ 1.300,59	R\$ 59,30	R\$ 557,40	R\$ 1.857,99
							R\$ 12.589,31		R\$ 5.395,44	R\$ 17.984,75
3										
3.1	SINAPI	72132	M2	15,39	53,30	R\$ 37,31	R\$ 574,15	R\$ 15,99	R\$ 246,06	R\$ 820,21
							R\$ 574,15		R\$ 246,06	R\$ 820,21
4										
4.1	SINAPI	98524	M2	141,50	2,19	R\$ 1,53	R\$ 216,92	R\$ 0,66	R\$ 92,97	R\$ 309,89
							R\$ 216,92		R\$ 92,97	R\$ 309,89
5										
5.1	SINAPI	88316	H	20,00	14,18	R\$ 9,93	R\$ 198,52	R\$ 4,25	R\$ 85,08	R\$ 283,60
5.2	SINAPI	93358	M3	1,16	56,09	R\$ 39,26	R\$ 45,71	R\$ 16,83	R\$ 19,59	R\$ 65,30
5.3	COMPOSIÇÃO	1	M	69,30	80,49	R\$ 56,34	R\$ 3.904,57	R\$ 24,15	R\$ 1.673,39	R\$ 5.577,96
5.4	SINAPI	333	KG	18,95	11,08	R\$ 7,76	R\$ 146,95	R\$ 3,32	R\$ 62,98	R\$ 209,93
5.5	SINAPI	7167	M2	197,40	11,76	R\$ 8,23	R\$ 1.625,00	R\$ 3,53	R\$ 696,43	R\$ 2.321,43
5.6	SINAPI	88316	H	24,00	14,18	R\$ 9,93	R\$ 238,22	R\$ 4,25	R\$ 102,10	R\$ 340,32
5.7	SINAPI	74238/2	M2	4,00	197,66	R\$ 138,36	R\$ 553,44	R\$ 59,30	R\$ 237,19	R\$ 790,63
							R\$ 6.712,41		R\$ 2.876,76	R\$ 9.589,17
6										
6.1	SINAPI	72132	M2	69,30	53,30	R\$ 37,31	R\$ 2.585,34	R\$ 15,99	R\$ 1.108,00	R\$ 3.693,34
6.2	SINAPI	72131	M2	20,00	98,56	R\$ 68,99	R\$ 1.379,83	R\$ 29,57	R\$ 591,35	R\$ 1.971,18
							R\$ 3.965,17		R\$ 1.699,35	R\$ 5.664,52

Database Referência 08/2018
Encargos Sociais 84,16%
BDI 26,44%

TOTAL	R\$ 34.847,93
Material	R\$ 24.399,53
Mão de Obra	R\$ 10.454,40

Joana P. Belle
Joana Parnoff Belle
Engenheira Civil
CREA/RN 163.216
03.10.18

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Reforma Escolas Antônio João e São João	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	Mês 1			Mês 2			Mês 3		
				%	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS - EMEF ANTÔNIO JOÃO											
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	1,38	R\$ 479,39	100	R\$ 479,39							
2	SERVIÇOS CERCAMENTO - EMEF ANTÔNIO JOÃO											
2.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REMOÇÃO MATERIAL	0,98	R\$ 340,32	100	340,32							
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	0,43	R\$ 148,32	100	R\$ 148,32							
2.3	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO CURVO, TELA DE ARAME LOSANGULAR E TRÊS FIOS DE ARAME OVALADO	35,55	R\$ 12.387,41	80	R\$ 9.909,93	20	R\$ 2.477,48					
2.4	TELA SOLDADA ARAME GALVANIZADO 12 BWG (2,77MM), MALHA 15 X 5 CM	4,38	R\$ 1.526,79		R\$ -	50	R\$ 763,40	50	R\$ 763,40			R\$ 763,40
2.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLOCAÇÃO DE TELA	0,98	R\$ 340,32		R\$ -	50	R\$ 170,16	50	R\$ 170,16			R\$ 170,16
2.6	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 3,5M	3,97	R\$ 1.383,60		R\$ -							R\$ 1.383,60
2.7	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 4,7M	5,33	R\$ 1.857,99		R\$ -							R\$ 1.857,99
3	SERVIÇOS FINAIS - EMEF ANTÔNIO JOÃO											
3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA	2,35	R\$ 820,21		R\$ -	100	R\$ 820,21					
4	SERVIÇOS INICIAIS - EMEF SÃO JOÃO											
4.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	0,89	R\$ 309,89	100	R\$ 309,89							
5	SERVIÇOS CERCAMENTO - EMEF SÃO JOÃO											
5.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REMOÇÃO MATERIAL EXISTENTE	0,81	R\$ 283,60	100	R\$ 283,60							
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	0,19	R\$ 65,30	100	R\$ 65,30							

5.3	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO CURVO, TELA DE ARAME LOSANGULAR E TRÊS FIOS DE ARAME OVALADO	16,01	R\$	5.577,96	R\$	-	60	R\$ 3.346,78	40	R\$ 2.231,18
5.4	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	0,60	R\$	209,93	R\$	-	60	R\$ 125,96	40	R\$ 83,97
5.5	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	6,66	R\$	2.321,43	R\$	-	60	R\$ 1.392,86	40	R\$ 928,57
5.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLOCAÇÃO DE TELA E ARAME	0,98	R\$	340,32	R\$	-	60	R\$ 204,19	40	R\$ 136,13
5.7	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS - P 2,0M	2,27	R\$	790,63	R\$	-		R\$ -	100	R\$ 790,63
6	SERVIÇOS FINAIS - EMEF SÃO JOÃO									
6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	10,60	R\$	3.693,34	R\$	-	80	R\$ 2.954,67	20	R\$ 738,67
6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	5,66	R\$	1.971,18	R\$	-	80	R\$ 1.576,94	20	R\$ 394,24
TO-	SIMPLES	100,00	R\$	34.847,93	R\$ 11.536,75			R\$ 13.832,65		R\$ 9.478,54
TAL	ACUMULADO		R\$	34.847,93	R\$ 11.536,75			R\$ 25.369,40		R\$ 34.847,93
%	SIMPLES				33,11			39,69		27,20
%	ACUMULADO				33,11			72,80		100,00

Joana P. Belle
Joana Parnoff Belle
 Engenheira Civil
 CREABRS 1b3.216

03.10.18